

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2022 | Edição: 68 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Instituto Nacional do Seguro Social/Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste
em Brasília/Gerência Executiva - B - em Palmas

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº 35014.022629/2022-50. ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE PARANÃ - TO.

OBJETO: Este ACORDO permite, com base no § 2º do art. 124-A da Lei nº 8.213, de 1991, e desde que preenchidos os requisitos do art. 4º da Portaria nº 558/PRES/INSS, de 29 de abril de 2020, que os Entes da Federação Brasileira realizem, em favor de seus cidadãos, a prestação de serviços, orientações e instrução e preparação de requerimentos de serviços em âmbito previdenciário fora das unidades do INSS, mediante sistemas eletrônicos específicos a serem disponibilizados, para posterior análise do INSS, a quem incumbe reconhecer ou não o direito à percepção, referentes aos seguintes grupos de serviços, observado o grau de sigilo necessário para o acesso aos dados: I - recebimento de requerimentos de: a) benefícios previdenciários, assistenciais e do seguro-defeso do pescador artesanal, exceto benefícios por incapacidade (auxílio-doença, auxílio-acidente e aposentadoria por invalidez); b) Certidão de Tempo de Contribuição - CTC; c) revisão dos benefícios e Certidões; d) recurso; e) atualizações para manutenção do benefício e outros serviços relacionados, na modalidade de atendimento à distância; II - preparação e instrução de requerimentos para posterior análise pelo INSS; III - orientações e informações sobre formas de acesso aos serviços digitais do INSS; e IV - orientações e demais serviços que venham a ser disponibilizados para uso dos parceiros.

VIGÊNCIA: Este ACORDO vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

DOS CUSTOS E DESPESAS: As partes deste ACORDO arcarão com suas próprias despesas para o seu fiel cumprimento, não havendo transferência de recursos financeiros entre os partícipes, salvo se tal operação se der por instrumento próprio e observadas as determinações legais específicas ao tema.

DATA DE ASSINATURA: 30 de Março de 2022.

PARTÍCIPIES: SILVANO COELHO LIRA, Gerente-Executivo do INSS em Palmas e PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA Prefeito do Município de PARANÃ - TO.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.